



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

OF/COGER/Nº 286/2014

Rio Branco-AC, 03 de setembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

Romário Divino Faria

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco

Assunto: **Correição a distância (virtual)**

Senhor Juiz,

Dando continuidade aos trabalhos de correição a distância (virtual), e consultando aos SAJ/EST e SAJ/PG5, em 03 de setembro de 2014, verificamos a presença de algumas impropriedades na condução administrativa de processos vinculados à 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, tendo em vista os apontamentos anteriormente realizados pela Corregedoria Geral da Justiça, através do OF/COGER/Nº 450/2013, de 26 de novembro de 2013. Vejamos:

1. FLUXO DE TRABALHO

De uma análise do Fluxo de Trabalho observou-se que existem processos na fila por período superior a 60 (sessenta) dias. Objetivando impulsionar os feitos, faz-se imprescindível não ultrapassar o referido prazo.

a) Aguardando Cumprimento de Mandado

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0500221-19.2013.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	15/07/2014	Ofício Expedido
0500817-37.2012.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	12/05/2014	Mandado expedido
0501458-88.2013.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário	28/07/2014	Mudança de Classe Processual



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Aguardando Devolução de Precatória

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0500060-72.2014.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	30/07/2014	Certidão expedida
0501269-13.2013.8.01.0081	Adoção	21/08/2014	Documento
0501370-50.2013.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário	24/06/2014	Mero expediente
0502280-77.2013.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	02/06/2014	Decisão Interlocutória

c) Aguardando Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0800018-81.2013.8.01.0081	Ação Civil Pública	26/05/2014	Mandado

d) Aguardando Resposta de Ofício (Prazo)

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0500672-78.2012.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	22/07/2014	Documento
0501414-69.2013.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	11/08/2014	Certidão expedida

e) Vista a Assistente Social

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0500262-83.2013.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	01/08/2014	Documento
0500275-19.2012.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	25/06/2014	Termo expedido
0500474-07.2013.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	20/08/2014	Documento
0500759-97.2013.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	21/08/2014	Mero expediente
0501398-18.2013.8.01.0081	Adoção	22/08/2014	Concluso para Despacho
0600063-69.2013.8.01.0081	Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	30/05/2014	Apensado ao processo
0800006-33.2014.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	22/08/2014	Concluso para Despacho

f) Vista ao Defensor/Advogado da Parte

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0500020-90.2014.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário	22/08/2014	Mero expediente
0500270-60.2013.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário	22/08/2014	Mero expediente
0500687-81.2011.8.01.0081	Adoção	22/08/2014	Mero expediente
0500715-78.2013.8.01.0081	Adoção	21/08/2014	Mero expediente
0500739-09.2013.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário	22/08/2014	Certidão expedida
0501257-96.2013.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário	22/08/2014	Certidão expedida

g) Vista ao MP

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0500138-03.2013.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário	01/07/2014	Certidão expedida
0500337-88.2014.8.01.0081	Inquérito Policial	28/07/2014	Certidão expedida
0500737-39.2013.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário	31/07/2014	Documento
0501321-09.2013.8.01.0081	Inquérito Policial	23/07/2014	Documento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

h) Vista ao Psicólogo

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0500177-63.2014.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	25/06/2014	Termo expedido
0500276-33.2014.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	25/06/2014	Termo expedido
0501398-18.2013.8.01.0081	Adoção	22/08/2014	Concluso para Despacho
0600063-69.2013.8.01.0081	Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	30/05/2014	Apensado ao processo
0800002-93.2014.8.01.0081	Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	15/08/2014	Mandado expedido

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem com a última movimentação nos autos, ainda que fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, todavia é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 60 DIAS

a) Concluso para Decisão

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0500031-22.2014.8.01.0081	Inquérito Policial	15/07/2014	Documento
0500089-59.2013.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	23/05/2014	Concluso para Decisão Interlocutória
0500168-04.2014.8.01.0081	Inquérito Policial	30/06/2014	Concluso para Decisão Interlocutória

b) Concluso para Despacho

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0500143-30.2010.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	24/07/2014	Ofício
0600065-05.2014.8.01.0081	Procedimento ordinário	28/07/2014	Mudança de Classe Processual

c) Concluso para Sentença

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000237-13.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	29/07/2014	Documento
0000922-88.2010.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	03/07/2014	Concluso para sentença
0013198-49.2013.8.01.0001	Procedimento ordinário	28/07/2014	Mudança de Classe Processual
0500216-94.2013.8.01.0081	Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	18/06/2014	Concluso para sentença
0500303-50.2013.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário	26/06/2014	Concluso para sentença
0500421-60.2012.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário	04/06/2014	Concluso para sentença
0500597-39.2012.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário	03/07/2014	Concluso para sentença
0500757-98.2011.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário	02/07/2014	Concluso para sentença
0501445-89.2013.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário	24/06/2014	Concluso para sentença
0600020-98.2014.8.01.0081	Procedimento ordinário	28/07/2014	Mudança de Classe Processual
0600040-89.2014.8.01.0081	Procedimento ordinário	28/07/2014	Mudança de Classe Processual
0600067-72.2014.8.01.0081	Procedimento ordinário	28/07/2014	Mudança de Classe Processual
0500310-76.2012.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário	28/04/2014	Concluso para sentença
0600009-69.2014.8.01.0081	Procedimento ordinário	28/07/2014	Mudança de Classe Processual



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

3. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

O mesmo relatório gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 03 de setembro de 2014, mostra a presença de 37 (trinta e sete) processos sem movimentação por mais de 60 dias. Desse total:

Mais de 60 dias: 30 (trinta) processos

Mais de 100 dias: 07 (sete) processos

Não obstante o presente tópico se confundir com os itens alhures destacados, cabe a Vossa Excelência deflagrar providências voltadas ao regular andamento dos feitos, impulsionando-os e, ainda, implementando melhorias dos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

Saliento, também, que **havendo movimentações errôneas** no SAJ, imprescindível **efetuar as devidas correções**, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, lembramos que, desde agosto de 2009, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre implantou as Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), em conformidade com a Resolução CNJ nº 46, de 18/12/2007. Depois dessa implantação, passou a ser obrigatório que todos os andamentos processuais lançados nos processos em tramitação (não baixados) observassem a tabela processual unificada (art. 4º), refletindo o andamento processual ocorrido e não a mera expectativa de movimento futuro.

Significa dizer que nosso sistema de automação contém, além das classes e assuntos, todas as movimentações processuais de forma padronizada, fazendo-se necessário o lançamento de movimentações específicas de acordo com o ato judicial e não apenas genéricas.

A título de exemplificação, citamos algumas situações:

Para decisão que recebe recurso em seu duplo efeito existe a movimentação de Código 394 (Com efeito suspensivo). Já para o caso de recebimento do recurso apenas no efeito devolutivo o Código é 1059 (Sem efeito suspensivo).

Retornando os autos das **instâncias superiores**, ter-se-ão cinco opções de movimentação, quais sejam: 50213 (Provimento – TJ/Turma), 50214 (Não provimento – TJ/STJ), 50215 (Conhecido – TJ/Turma), 50216 (Não conhecido – TJ/Turma) e 50217 (Provimento parcial – TJ/Turma), a depender do resultado do julgamento do recurso. De toda sorte, utilizando uma dessas movimentações, é vedado usar a movimentação unitária '**Processo Reativado**', eis que já reativam automaticamente e tal movimentação não se aplica para esse caso.

Ao suscitar conflito de competência, o tipo de movimentação pertinente é a de Código **961 (Suscitação de Conflito de Competência)**. Para as decisões que determinam o bloqueio/penhora *on line* o código pertinente é o 11382.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Quando se tratar de decisão judicial na qual o juiz se declara suspeito ou impedido, o tipo de movimentação pertinente é a do código 269. Declarando-se incompetente o Código é o 941. Caso isso se dê por meio de Exceção os códigos **poderão ser o 371 ou 374**.

De igual modo, existem movimentações específicas para os casos de concessão, revogação, concessão em parte ou não concessão de liminar ou tutela antecipada. Os códigos pertinentes são os seguintes: 348, 339, 892, 792, 347, 332, 889 e 785, a depender do caso.

Importante registrar, por ser usual, que a determinação para a suspensão do processo possui várias causas e uma delas pode estar enquadrada nos códigos de utilização do gabinete do magistrado: 263, 264, 268, 272, 275, 276, 898, 11792, 1016, 11002, 1017, 11395, 11411, 11012, 11013, 11014, 11015, 11016, 11017 ou 11018. Contudo, essas movimentações não modificarão a situação para “**Suspensão**”, sendo necessário o lançamento posterior por parte do serventuário do **Código 50054**.

Esses são apenas alguns exemplos para mostrar que a especificidade das movimentações processuais é algo a ser aplicado com maior rigor, objetivando a padronização e uniformização taxonômica e terminológica das movimentações processuais, porque assim determina o Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução nº 46/2007, não se admitindo a utilização da forma genérica ou distorcida, caso presente movimentação específica, servindo isso tanto para os atos do juiz, quanto para os atos cartorários praticados por serventuários.

5. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Além de outras normas expedidas por órgãos de administração do Poder Judiciário, as Varas da Infância e Juventude deverão se atentar para o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 54/2008, Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013
- Resolução CNJ nº 77/2009 e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012;
- Resolução CNJ nº 191/2014;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Provimento nº 36/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Ofício Circular COGER nº 43, de 30.06.2011;
- Item 4.1.1, 4.2.1. e 4.2.4 da Seção 1 do Capítulo 4 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça.

Convém ressaltar que, em razão do Provimento nº 36/2014, instaurou-se nesta Corregedoria o procedimento nº 0000059-52.2014.8.01.8001, no qual se acompanha mensalmente a marcha processual dos autos que versam sobre Adoção e os de Destituição do Poder Familiar. Assim, faz-se imprescindível o empenho desse Juízo nos aludidos feitos eis que trata-se de matéria de grande relevância social.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

São apontadas tais impropriedades a título de exemplificação de vícios existentes na conjuntura da unidade judiciária. A intenção é que não se repitam os mesmos problemas, sendo necessária a vigilância permanente do magistrado (art. 46, I, LCe 221/2010) e de toda a equipe de trabalho da unidade.

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LCe nº 221/2010), fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias** para que todas as impropriedades sejam sanadas ou, em último caso, apresentada justificativa da impossibilidade de cumprir algum item específico, remetendo posteriormente a esta Corregedoria comunicação das providências adotadas.

Atenciosamente,

Desembargador **Pedro Ranzi**
Corregedor-Geral da Justiça